



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.
LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 06 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 05 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por lote.
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15 de Junho de 2026.
	09h:00min (nove horas).
VALOR ESTIMADO	R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), Global.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, São Félix de Balsas, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, de 1º de Abril De 2021, do Decreto nº 06 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 05 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 29/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 10/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 10/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 15/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 15/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR ESTIMADO	R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS) Global.
-----------------------	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de entrega e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns dos itens pretendidos nesta licitação, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.4.1. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO são destinados a ampla concorrência.

1.4.2. Para o cumprimento do item acima, após a declaração do vencedor, a licitante interessada deverá apresentar proposta para compor o processo em até **02 (dois) dias úteis**.

1.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.6. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.7. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.8. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa para execução do objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02 11 00 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitario
27 812 0052 APOIO ADMINISTRATIVO
27 812 0052 2025 0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item **4.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.3.2.** e **4.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2.** e **4.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. A vedação de que trata o item **4.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.3.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.2.1.** e **5.6.** deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4.2. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - licitacaocontratos.sfb@gmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Orçamento Estimativo

SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA, EM 28 DE MAIO DE 2026.

Marcilio Eneias Martins Nunes
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Heider Martins Nunes Filho



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de São Félix de São Félix de Balsas enfrenta desafios significativos na realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, que podem gerar Interrupção do campeonato de futebol e comprometer metas estabelecidas em planos de governo ou secretarias específicas, que afetarão de forma negativa a população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, é indispensável para atender às demandas das

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas. Os materiais a serem fornecidos são essenciais para a execução de projetos, programas e ações voltados à promoção do esporte, lazer e bem-estar da comunidade, além de contribuir para o incentivo à prática esportiva, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

O campeonato municipal de Campo de futebol de campo, tem como missão promover a integração entre atletas, dirigentes de clubes desportistas e comunidade em geral, levando oportunidade dos diversos setores sociais do nosso município, objetivando e estimulando a prática esportiva, promovendo a melhoria do nível técnico das equipes e dos atletas que participaram do campeonato além de movimentar a economia local, sabemos que o Esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada como fator de crescimento humano.

Portanto, a descrição da necessidade de para realização do Campeonato de futebol e fornecimento de artigos esportivos deve ser compreendida como um passo estratégico para atender às demandas da população de São Félix de Balsas, promovendo eventos, competições, treinamentos e projetos educacionais, culturais e sociais que é fundamental para garantir o fortalecimento da cidadania e o bem-estar da população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho,, é essencial para garantir a eficiência e funcionalidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas. Com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seguem os requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada:

- Comprovação de regularidade jurídica e fiscal (CNPJ, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS).
- Experiência prévia comprovada no fornecimento de artigos esportivos (atestados de capacidade técnica).
- Entrega dentro dos prazos estabelecidos, com garantia de qualidade e substituição de itens defeituosos.
- Proposta com preços compatíveis com o mercado e possibilidade de fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração.
- Produtos em conformidade com normas técnicas (ABNT, órgãos reguladores ou federações esportivas, quando aplicável).
- Embalagem adequada, garantindo integridade no transporte e armazenamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Observância aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema "Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte.

Solução 01: (Pregão Eletrônico)

-Realização de um único procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte.

Vantagens: permite participação de fornecedores de todo o país, aumentando a concorrência e favorecendo preços mais baixos; Mais rápido que modalidades tradicionais (como concorrência), com lances em tempo real e julgamento objetivo; Possibilita preços mais vantajosos, garantido a competitividade e transparência.

Desvantagens: existe risco de fornecimento de materiais de baixa qualidade, se as especificações técnicas não forem bem detalhadas; Exige acompanhamento constante para evitar falhas como atraso de entregas, descumprimento de prazos ou necessidade de substituição de fornecedores; Exige infraestrutura digital adequada (internet, sistema eletrônico estável) e conhecimento dos servidores para operar a plataforma.

Solução 02: Contratação direta

- Realizar processo dispensa ou inexigibilidade (sem licitação)

Vantagens: Dispensa fases formais da licitação, como publicação de edital e sessão pública, agilizando o processo; Permite contratar fornecedor específico que atenda melhor às necessidades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Desvantagens: Se não houver enquadramento correto nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, pode gerar nulidade do contrato e responsabilização do gesto; Ausência de disputa de preços pode resultar em valores menos vantajosos para a Administração; A contratação direta pode não ser adequada para demandas maiores ou contínuas, sendo recomendada apenas para situações pontuais ou emergenciais.

Solução

03:

Concorrência

- Realizado disputa entre fornecedores, com julgamento por menor preço, técnica e preço, ou outro critério previsto.

Vantagens: Permite maior rigor técnico, adequado a contratações mais sofisticadas.

Desvantagens: processo mais burocrático, prazos longos, custo administrativo elevado.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A utilização da **solução 01:** Licitação, por meio de **Pregão Eletrônico**, apresenta-se como a solução mais adequada, pelos seguintes motivos:

Tal modalidade permite que a Administração Pública realize licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, e atendendo os requisitos do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte.

O Pregão Eletrônico proporciona ampla competitividade entre fornecedores, assegurando preços justos e vantajosos, além de conferir transparência e rastreabilidade em todas as etapas do processo, em conformidade com a legislação vigente permitindo um maior controle e fiscalização do contrato. Ademais, possibilita a adesão de múltiplos órgãos e secretarias à mesma ata, promovendo economia de escala e racionalização administrativa.

Por estar em consonância com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo, assim, a continuidade e qualidade dos serviços e ações públicas relacionadas ao esporte e lazer na municipalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1=
2=

QUANTITATIVOS E VALORES

Lote 1: Realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.
SUB ITENS 1	Coordenador Geral: profissional responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução geral do evento esportivo de futebol, garantindo o cumprimento das etapas operacionais, técnicas e administrativas. Carga horária de referência: 40h.	2	mês
2	Apito: instrumento para sinalização sonora, material plástico resistente com dedal, destinado à arbitragem e condução das partidas.	6	unid.
3	Bandeirinha de arbitragem: instrumento de sinalização lateral, haste entre 120 cm e 181 cm, em fibra de vidro, com bandeirola em lona.	2	unid.
4	Kit de bandeirinhas de escanteio: conjunto com 4 bandeirinhas, haste de 175 cm e bandeirolas de 35 cm x 35 cm, para demarcação das linhas de escanteio.	2	kit
5	Bico para bomba de ar: peça em borracha com ponta em metal, destinada ao enchimento e manutenção das bolas utilizadas durante o campeonato.	12	unid.
6	Bola de futebol de campo: bola oficial para jogo, treino e aprendizagem, circunferência entre 68 cm e 70 cm, peso de 410 g a 450 g, material em poliuretano, câmara de butil e miolo removível/lubrificado.	22	unid.
7	Bolsa de massagem grande: bolsa horizontal para transporte de materiais de apoio, dimensões aproximadas de 40 cm x 24 cm x 31 cm, em nylon, com bolsos laterais, bisnagas, garrafas e compartimento térmico.	6	unid.
8	Kit de esparadrapo impermeável: kit com 10 rolos, 10 cm x 4,5 cm, em algodão com tratamento acrílico e massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco, destinado a primeiros socorros.	10	kit



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lote 1: Realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.
9	Faixa/lona de divulgação de eventos: material em lona, 5 m x 3 m, impressão digital 4/0, gramatura 440, destinada à comunicação visual do evento.	6	unid.
10	Painel em lona/banner/faixa/backdrop: lona vinílica, 3,20 m x 0,85 m, impressão 4/0, acabamento em ilhós, destinada à comunicação visual e divulgação institucional do campeonato.	6	unid.
11	Painel em lona/banner/faixa/backdrop: lona vinílica, 11,44 m x 5,90 m, gramatura 440, destinada à divulgação visual nas laterais do campo e identificação do evento.	2	unid.
12	Wind banner: base em polietileno, estrutura em alumínio e fibra, bandeira em tecido flag 100% poliéster, dimensões aproximadas de 200 cm x 60 cm, impressão 4 x 0, para padronização visual e valorização institucional.	25	unid.
13	Medalha honra ao mérito: medalha em metal, diâmetro aproximado de 55 mm, destinada ao reconhecimento de desempenho e premiação dos beneficiários.	500	unid.
14	Prancheta: apoio para papéis e documentos, dimensões aproximadas de 345 mm x 220 mm, material acrílico transparente com pegador metálico, para organização e registro das atividades.	4	unid.
15	Rede de futebol de campo: rede para modalidade futebol de campo, dimensões aproximadas de 7,5 m x 2,5 m, material em polipropileno fio 2,5 mm com tratamento UV.	6	unid.
16	Spray demarcatório: espuma para marcação temporária no gramado, destinada à indicação da posição da bola e distância regulamentar para barreira em cobranças de falta.	32	unid.
17	Troféu: premiação em polipropileno metalizado, altura aproximada de 55 cm, destinado ao 3º lugar, artilheiro, goleiro menos vazado e jogador mais disciplinado.	4	unid.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lote 1: Realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.
18	Troféu: premiação em polipropileno com base quadrada e tampa, altura aproximada de 71 cm, destinado ao 2º lugar.	1	unid.
19	Troféu: premiação em polipropileno metalizado, altura aproximada de 120 cm, destinado à equipe campeã.	1	unid.
20	Camisa gola polo: uniforme para identificação da equipe de trabalho, tamanhos P, M, G e GG, material piquê, meia manga, gola polo com peitilho e logomarca bordada no bolso.	24	unid.
21	Camiseta esportiva de identificação: tecido tecnológico em poliéster e elastano, com proteção UV e manga curta, destinada à padronização visual da equipe de trabalho.	24	unid.
22	Par de caneleiras: equipamento de proteção para futebol, tamanho único, material em polipropileno e EVA, com elástico e velcro para ajuste, destinado à segurança dos beneficiários.	500	par
23	Chuteira com trava fixa: calçado esportivo para futebol de campo, cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural.	500	par
24	Colete esportivo: colete dupla face, tamanho único, 100% poliéster, destinado à identificação, divisão de equipes, organização e apoio durante os jogos.	250	unid.
25	Kit de uniforme esportivo com 22 unidades: kit personalizado contendo 20 camisas de linha, 2 camisas de goleiro, 22 calções e 22 meióes, em tamanhos infantil, juvenil e adulto, para distribuição aos beneficiários/equipes.	23	kit
26	Serviço de arbitragem: equipe composta por 1 árbitro principal, 2 árbitros assistentes e 1 quarto árbitro, para condução das partidas e cumprimento das regras do jogo.	32	diária
27	Locação de ônibus: transporte das equipes e da organização da sede para os povoados e dos povoados para a sede, em deslocamentos de ida e volta, conforme calendário do campeonato.	22	diária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lote indivisível, tendo em vista que se trata de prestação de serviços para realização de campeonato amador, e o parcelamento dos serviços prejudicaria a realização do campeonato. No entanto, será realizada uma única licitação, e cada parcela da solução sendo adjudicada em lote.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para Realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, tem como finalidade promover a participação comunitária em ações esportivas e recreativas, estimulando hábitos de vida saudáveis e contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar da população. Além disso, possibilitará o adequado planejamento e a organização das atividades esportivas municipais, evitando interrupções por falta de materiais, ao mesmo tempo em que assegura a otimização dos recursos públicos, com a aquisição de artigos de qualidade a preços competitivos, por meio de processos transparentes e eficientes.

A medida também fortalecerá políticas públicas voltadas à inclusão social, à educação, à saúde e ao lazer, utilizando o esporte como instrumento de desenvolvimento integral. Ressalta-se ainda que o fornecimento mediante garantirá suporte técnico e reposição contínua dos materiais durante toda a sua vigência, assegurando o atendimento às necessidades imediata da Administração.

Dessa forma, a contratação contribuirá de maneira direta para o fortalecimento dos programas esportivos municipais, promovendo benefícios sociais, educacionais e de saúde à comunidade atendida, ao mesmo tempo em que reforça os princípios de eficiência, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a solução da Contratação, é essencial que a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas tome uma série de providências operacionais e estruturais:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. Levantar a necessidade da Secretaria de Esportes,
2. Elaboração e publicação do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo detalhamento do objeto, especificações técnicas, quantidades estimadas e critérios de qualidade.
3. Pesquisa de preços de mercado, garantindo que os valores propostos estejam compatíveis com os praticados, assegurando economicidade e eficiência na aquisição.
4. Escolha da modalidade de licitação adequada, neste caso o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com justificativa formal de sua adoção.
5. Preparação do edital ou minuta de contratação, contemplando todas as condições de fornecimento, prazos, garantia, penalidades e critérios de julgamento.
6. Divulgação ampla e transparente do processo licitatório, assegurando a participação de fornecedores habilitados e promovendo a isonomia.
7. Habilitação e julgamento das propostas, observando os requisitos legais, técnicos e comerciais, garantindo escolha do fornecedor mais vantajoso.
8. Gestão e acompanhamento da ata de registro de preços, incluindo controle de entregas, qualidade dos produtos, substituição de materiais defeituosos e cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos.
9. Prestação de contas e registro de todas as etapas, assegurando transparência e conformidade com os princípios da Administração Pública e com os órgãos de controle.

Essas providências visam garantir que a contratação seja realizada de forma legal, eficiente, transparente e econômica, assegurando o fornecimento contínuo e de qualidade dos artigos esportivos necessários às atividades e projetos da Prefeitura.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações adicionais que precedem essa solução escolhida,



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas para o fornecimento de materiais de consumo esportivo, premiação, comunicação visual, apoio logístico, coordenação e serviços de arbitragem necessários à execução do Campeonato de Futebol Amador no Município de São Félix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, pode gerar impactos ambientais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

diretos e indiretos que devem ser considerados e mitigados sempre que possível. Entre os principais impactos, destacam-se: a **geração de resíduos sólidos**, no descarte de embalagens; e a **emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa**, provenientes do transporte e logística de distribuição dos materiais.

É fundamental, portanto, que a contratação contemple critérios de **sustentabilidade**, como planejar a entrega de forma a **otimizar rotas e cargas**, reduzindo consumo de combustíveis e emissões de gases poluentes. Com relação ao descarte das embalagens **retornáveis ou recicláveis**, poderão ser realizadas campanhas de conscientização sobre o descarte correto ou reaproveitamento de embalagens e produtos ao final de sua vida útil. Tais medidas contribuem para **minimizar os impactos ambientais**, promover o desenvolvimento sustentável e alinha a contratação aos princípios da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Convênio nº 985909 | Proposta nº 057509/2025 | Ministério do Esporte

1. DADOS DE REFERÊNCIA

Órgão concedente	Ministério do Esporte
Instrumento	Convênio nº 985909/2025
Proposta	057509/2025
Proponente	Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA
CNPJ do proponente	05.490.420/0001-17
Dirigente	Heider Nunes Martins
Programa	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, Eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS
Objeto do convênio	Apoio à realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA
Modalidade esportiva	Futebol
Público direto estimado	500 beneficiários
Valor do repasse	R\$ 196.000,00
Contrapartida municipal	R\$ 1.000,00
Valor global	R\$ 197.000,00
Natureza da despesa	GND 3 – Custeio / Material de Consumo e Serviços, conforme plano aprovado

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA,

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA
CNPJ 05.490.420/0001-17
licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

incluindo fornecimento de materiais de consumo esportivo, premiação, comunicação visual, apoio logístico, coordenação e serviços de arbitragem necessários à execução do Campeonato de Futebol Amador no Município de São Félix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte.

A contratação deverá atender aos itens, quantitativos e valores aprovados na planilha orçamentária vinculada ao instrumento, observando o valor global de R\$ 197.000,00, composto por R\$ 196.000,00 de repasse federal e R\$ 1.000,00 de contrapartida municipal.

A execução limitar-se-á a despesas compatíveis com a natureza de custeio aprovada, vedada a substituição por bens permanentes, equipamentos patrimonializáveis ou itens sem vinculação direta com o campeonato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de viabilizar a execução do objeto pactuado no Convênio nº 985909, cujo escopo é apoiar a realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, promovendo acesso ao esporte, lazer, inclusão social, integração comunitária e valorização dos atletas locais.

O campeonato se justifica pela relevância do futebol amador como instrumento de convivência social, ocupação saudável do tempo livre, fortalecimento de vínculos comunitários, incentivo à prática esportiva e ampliação das oportunidades de participação de jovens e adultos da sede e da zona rural.

A realização do evento demanda planejamento, coordenação, arbitragem, transporte de equipes, materiais esportivos de consumo, uniformização, itens de segurança, comunicação visual e premiação, os quais são indispensáveis para a execução regular das atividades esportivas e para o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de conjunto integrado de materiais e serviços voltados à realização do campeonato, contemplando: disponibilização de coordenação geral, fornecimento de materiais de arbitragem e campo, bolas, redes, itens de apoio a primeiros socorros, comunicação visual, medalhas, troféus, uniformes e serviços de arbitragem e transporte.

A modelagem preserva o detalhamento individual dos itens para fins de controle, fiscalização, medição e pagamento, mas mantém coerência operacional com a finalidade do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

convênio, que é a entrega do resultado público final: realização do campeonato com estrutura mínima adequada e atendimento ao público beneficiário previsto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os itens deverão possuir vinculação direta com a execução do campeonato, observando as especificações, quantitativos e valores estimados neste Termo de Referência e na planilha de custos aprovada.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em condições adequadas de utilização, compatíveis com a prática esportiva e entregues no Município de São Félix de Balsas/MA, sem ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais ou equipes aptas, em conformidade com o cronograma da Administração, as normas esportivas aplicáveis e as orientações da fiscalização do contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de assumir integral responsabilidade por encargos, tributos, transporte, entrega, pessoal, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6. DIRETRIZES TÉCNICAS

A execução deverá observar as seguintes diretrizes: compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado; respeito à natureza de custeio; entrega dos materiais antes do início das atividades ou conforme ordem de fornecimento; prestação dos serviços no período e locais indicados pela Administração; comprovação documental da execução; e vedação de itens estranhos ao objeto do convênio.

O uso, distribuição ou aplicação dos materiais deverá ser vinculado às atividades do campeonato e controlado pela Secretaria Municipal responsável, mediante registros, relatórios, listas de entrega, fotos, súmulas, escalas de jogos ou outros documentos equivalentes.

7. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O quadro abaixo consolida os itens em conformidade com a planilha de custos aprovada/retificada da Proposta nº 057509/2025, contemplando descrição, quantitativo, unidade de medida, valor unitário e valor total estimado.

Lote 1: Realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Subitens 1	Coordenador Geral: profissional responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução geral do evento esportivo de futebol, garantindo o cumprimento das etapas operacionais, técnicas e administrativas. Carga horária de referência: 40h.	2	mês	2.120,00	4.240,00
2	Apito: instrumento para sinalização sonora, material plástico resistente com dedal, destinado à arbitragem e condução das partidas.	6	unid.	27,96	167,76
3	Bandeirinha de arbitragem: instrumento de sinalização lateral, haste entre 120 cm e 181 cm, em fibra de vidro, com bandeirola em lona.	2	unid.	438,90	877,80
4	Kit de bandeirinhas de escanteio: conjunto com 4 bandeirinhas, haste de 175 cm e bandeirolas de 35 cm x 35 cm, para demarcação das linhas de escanteio.	2	kit	455,89	911,78
5	Bico para bomba de ar: peça em borracha com ponta em metal, destinada ao enchimento e manutenção das bolas utilizadas durante o campeonato.	12	unid.	11,90	142,80
6	Bola de futebol de campo: bola oficial para jogo, treino e	22	unid.	148,00	3.256,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lote 1: Realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	aprendizagem, circunferência entre 68 cm e 70 cm, peso de 410 g a 450 g, material em poliuretano, câmara de butil e miolo removível/lubrificado.				
7	Bolsa de massagem grande: bolsa horizontal para transporte de materiais de apoio, dimensões aproximadas de 40 cm x 24 cm x 31 cm, em nylon, com bolsos laterais, bisnagas, garrafas e compartimento térmico.	6	unid.	180,75	1.084,50
8	Kit de esparadrapo impermeável: kit com 10 rolos, 10 cm x 4,5 cm, em algodão com tratamento acrílico e massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco, destinado a primeiros socorros.	10	kit	172,00	1.720,00
9	Faixa/lona de divulgação de eventos: material em lona, 5 m x 3 m, impressão digital 4/0, gramatura 440, destinada à comunicação visual do evento.	6	unid.	538,50	3.231,00
10	Painel em lona/banner/faixa/backdrop: lona vinílica, 3,20 m x 0,85 m, impressão 4/0, acabamento em ilhós, destinada à comunicação visual e divulgação institucional do campeonato.	6	unid.	206,72	1.240,32
11	Painel em lona/banner/faixa/backdrop: lona vinílica, 11,44 m x 5,90 m, gramatura 440, destinada à	2	unid.	2.018,13	4.036,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lote 1: Realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	divulgação visual nas laterais do campo e identificação do evento.				
12	Wind banner: base em polietileno, estrutura em alumínio e fibra, bandeira em tecido flag 100% poliéster, dimensões aproximadas de 200 cm x 60 cm, impressão 4 x 0, para padronização visual e valorização institucional.	25	unid.	149,28	3.732,00
13	Medalha honra ao mérito: medalha em metal, diâmetro aproximado de 55 mm, destinada ao reconhecimento de desempenho e premiação dos beneficiários.	500	unid.	8,83	4.415,00
14	Prancheta: apoio para papéis e documentos, dimensões aproximadas de 345 mm x 220 mm, material acrílico transparente com pegador metálico, para organização e registro das atividades.	4	unid.	41,22	164,88
15	Rede de futebol de campo: rede para modalidade futebol de campo, dimensões aproximadas de 7,5 m x 2,5 m, material em polipropileno fio 2,5 mm com tratamento UV.	6	unid.	436,80	2.620,80
16	Spray demarcatório: espuma para marcação temporária no gramado, destinada à indicação da posição da bola e distância regulamentar para barreira em cobranças de falta.	32	unid.	68,00	2.176,00
17	Troféu: premiação em polipropileno metalizado, altura aproximada de 55 cm, destinado ao 3º lugar, artilheiro,	4	unid.	200,00	800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lote 1: Realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	goleiro menos vazado e jogador mais disciplinado.				
18	Troféu: premiação em polipropileno com base quadrada e tampa, altura aproximada de 71 cm, destinado ao 2º lugar.	1	unid.	343,00	343,00
19	Troféu: premiação em polipropileno metalizado, altura aproximada de 120 cm, destinado à equipe campeã.	1	unid.	983,30	983,30
20	Camisa gola polo: uniforme para identificação da equipe de trabalho, tamanhos P, M, G e GG, material piquê, meia manga, gola polo com peitilho e logomarca bordada no bolso.	24	unid.	120,00	2.880,00
21	Camiseta esportiva de identificação: tecido tecnológico em poliéster e elastano, com proteção UV e manga curta, destinada à padronização visual da equipe de trabalho.	24	unid.	80,00	1.920,00
22	Par de caneleiras: equipamento de proteção para futebol, tamanho único, material em polipropileno e EVA, com elástico e velcro para ajuste, destinado à segurança dos beneficiários.	500	par	25,56	12.780,00
23	Chuteira com trava fixa: calçado esportivo para futebol de campo, cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural.	500	par	125,00	62.500,00
24	Colete esportivo: colete dupla face, tamanho único, 100% poliéster,	250	unid.	20,40	5.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lote 1: Realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	destinado à identificação, divisão de equipes, organização e apoio durante os jogos.				
25	Kit de uniforme esportivo com 22 unidades: kit personalizado contendo 20 camisas de linha, 2 camisas de goleiro, 22 calções e 22 meiões, em tamanhos infantil, juvenil e adulto, para distribuição aos beneficiários/equipes.	23	kit	1.896,52	43.619,96
26	Serviço de arbitragem: equipe composta por 1 árbitro principal, 2 árbitros assistentes e 1 quarto árbitro, para condução das partidas e cumprimento das regras do jogo.	32	diária	340,00	10.880,00
27	Locação de ônibus: transporte das equipes e da organização da sede para os povoados e dos povoados para a sede, em deslocamentos de ida e volta, conforme calendário do campeonato.	22	diária	842,90	18.543,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					197.000,00

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Coordenação geral: 1 profissional por 2 meses, destinado ao planejamento, organização, acompanhamento e encerramento administrativo-operacional do evento.

Materiais de arbitragem e campo: Apitos, bandeirinhas, kit de escanteio, bicos de bomba, bolas, redes, spray demarcatório e pranchetas foram dimensionados para dar suporte às partidas, rodadas e atividades de organização.

Apoio à saúde e segurança esportiva: Bolsas de massagem e kits de esparadrapo foram previstos para suporte básico de primeiros socorros e cuidados preventivos durante os jogos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Comunicação visual: Faixas, painéis e wind banners foram previstos para identificação institucional, divulgação do evento, comunicação com o público e transparência quanto ao apoio do Ministério do Esporte e do Município.

Premiação: Medalhas e troféus foram previstos para reconhecimento dos participantes, equipes finalistas e destaques da competição.

Uniformes e equipamentos individuais: Camisas, camisetas, caneleiras, chuteiras, coletes e kits de uniformes foram dimensionados com base no público direto aprovado de 500 beneficiários e na necessidade de padronização das equipes e da organização.

Arbitragem: Foi prevista a prestação do serviço por 32 diárias, com equipe mínima composta por 4 profissionais: árbitro principal, 2 assistentes e 1 quarto árbitro.

Transporte: Foram previstas 22 diárias de ônibus para assegurar o deslocamento das equipes e da organização entre sede e povoados, viabilizando a participação dos times do interior e a integração entre zona urbana e rural.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante ordem de fornecimento/serviço emitida pela Administração, observando o cronograma do campeonato e as necessidades da Secretaria Municipal responsável.

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos. Os serviços de coordenação, arbitragem e transporte serão prestados conforme calendário de jogos, rodadas, reuniões e deslocamentos previamente definidos.

A contratada deverá manter preposto para interlocução com a fiscalização, atender às solicitações de correção, substituição ou complementação e apresentar documentação comprobatória da execução sempre que solicitada.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá observar o cronograma do Plano de Trabalho e o calendário esportivo definido pela Administração, contemplando as etapas de organização, mobilização, entrega de materiais, realização das atividades esportivas e encerramento.

Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão do cronograma do evento. Os serviços de arbitragem e transporte serão executados nas datas das partidas e deslocamentos oficialmente programados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger preparação, execução, fiscalização, recebimento definitivo, pagamento e encerramento administrativo, respeitados os limites do convênio e da legislação aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado por gestor e fiscal designados pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais e serviços com este Termo de Referência, registrar ocorrências, exigir correções, atestar entregas e subsidiar a liquidação da despesa.

O fiscal técnico acompanhará a entrega dos materiais, a prestação dos serviços, a compatibilidade com o cronograma e a aderência ao objeto conveniado. O fiscal administrativo verificará regularidade documental, manutenção das condições de habilitação e conformidade da nota fiscal.

As comunicações relevantes entre Administração e contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se meio eletrônico quando compatível com a rotina administrativa e a necessidade de registro.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos materiais entregues e dos serviços prestados, considerando quantidade, qualidade, especificações, local, prazo e vinculação com o objeto do convênio.

O recebimento definitivo será formalizado após verificação da conformidade integral, correção de eventuais falhas, apresentação da documentação exigida e atesto do fiscal ou comissão responsável.

O pagamento será realizado conforme execução efetivamente comprovada, mediante apresentação de nota fiscal, relatório/registo de execução, documentos fiscais e trabalhistas exigíveis e atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

Poderão ser efetuados pagamentos por etapas, parcelas ou entregas, desde que vinculados a itens efetivamente fornecidos ou serviços regularmente executados e atestados.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento licitatório adequado à natureza comum do objeto, preferencialmente na forma eletrônica, conforme planejamento da Administração e legislação aplicável.

Em razão da necessidade de execução coordenada do evento e da vinculação dos itens a um único resultado final, recomenda-se o julgamento pelo menor preço global por lote único, preservado o detalhamento individual dos itens para controle de entrega, medição e pagamento. Administração poderá optar por parcelamento por item ou por lote quando demonstrar maior vantajosidade, viabilidade operacional e preservação da competitividade.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, deverão ser exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a natureza do objeto.

A qualificação técnica poderá ser comprovada por atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com fornecimento de materiais esportivos, organização/apoio a eventos esportivos, arbitragem, logística, transporte ou serviços correlatos.

Quando houver execução de transporte, deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes à prestação do serviço, inclusive quanto à regularidade do veículo, motorista e condições de segurança, quando aplicável.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante: emitir ordem de fornecimento/serviço; disponibilizar informações necessárias à execução; acompanhar e fiscalizar o contrato; receber ou rejeitar materiais e serviços; solicitar correções; atestar a execução regular; efetuar o pagamento devido; aplicar sanções cabíveis; e manter registros necessários à prestação de contas do convênio.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Constituem obrigações da Contratada: executar fielmente o objeto; entregar materiais novos e adequados; prestar serviços nos prazos e locais definidos; substituir itens rejeitados; manter equipe e preposto; assumir encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e civis; observar normas de segurança; apresentar documentos exigidos; e responder por danos decorrentes de sua atuação, dolo, culpa, imperícia, negligência ou imprudência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e demais medidas cabíveis, sem prejuízo de reparação por perdas e danos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, no âmbito do Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, Eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, observando o valor global de R\$ 197.000,00, sendo R\$ 196.000,00 de repasse federal e R\$ 1.000,00 de contrapartida municipal.

A execução orçamentária deverá observar a classificação aprovada no Plano de Trabalho, especialmente quanto à natureza de custeio/GND 3, e guardar aderência ao objeto conveniado e à planilha de custos aprovada.

19. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver acesso a dados pessoais de participantes, equipe técnica, organização ou representantes da Administração, utilizando-os exclusivamente para fins de execução do objeto.

Eventuais listas, registros, documentos e informações recebidos deverão ser protegidos contra acesso indevido, perda, alteração, divulgação não autorizada ou uso incompatível com a finalidade pública da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o edital, contrato, Plano de Trabalho aprovado, planilha de custos, cronograma e demais documentos vinculados ao Convênio nº 985909.

Eventuais alterações de quantitativos, especificações ou valores somente poderão ocorrer nos limites legais, mediante justificativa técnica, autorização competente e preservação da aderência ao objeto conveniado e à planilha aprovada pelo Ministério do Esporte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MEDETA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DE BALSAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA XXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 085/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA; e
- d) Termo do Convênio nº 985909, celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério do Esporte, representado pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS) e a Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIX DE BALSAS/MA

1.2. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____					

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da abertura da sessão, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos fixados em cada ordem de fornecimento, no local previamente designado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.1.3. Proceder, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou que se encontrem em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.8. Assegurar, sob sua exclusiva responsabilidade, as condições de transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais fornecidos, até o recebimento definitivo pela Administração;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.1.15. Apresentar, junto com a Nota Fiscal do mês correspondente, relatório mensal dos fornecimentos, assinado pelo fiscal

8.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou que apresentem mal súbito.

8.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 9.1.7.** Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de 2021):

- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa com a aquisição dos produtos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02 11 00 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitario
27 812 0052 APOIO ADMINISTRATIVO
27 812 0052 2025 0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXX, mat. XXXXX.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA DOS MATERIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 17.1. Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente do município;
- 17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 17.3. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável das secretarias municipais. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;
- 17.4. Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.
- 17.5. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.
- 17.6. Caso o (s) produto (s) perca (m) suas características ou deteriore-se, e, estando este (s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA. Substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição dos objetos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Loreto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA, ... de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS / MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE: Realização de Campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Coordenador Geral: profissional responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução geral do evento esportivo de futebol, garantindo o cumprimento das etapas operacionais, técnicas e administrativas. Carga horária de referência: 40h.	2	mês	2.120,00	4.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE: Realização de Campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Apito: instrumento para sinalização sonora, material plástico resistente com dedal, destinado à arbitragem e condução das partidas.	6	unid.	27,96	167,76
3	Bandeirinha de arbitragem: instrumento de sinalização lateral, haste entre 120 cm e 181 cm, em fibra de vidro, com bandeirola em lona.	2	unid.	438,90	877,80
4	Kit de bandeirinhas de escanteio: conjunto com 4 bandeirinhas, haste de 175 cm e bandeirolas de 35 cm x 35 cm, para demarcação das linhas de escanteio.	2	kit	455,89	911,78
5	Bico para bomba de ar: peça em borracha com ponta em metal, destinada ao enchimento e manutenção das bolas utilizadas durante o campeonato.	12	unid.	11,90	142,80
6	Bola de futebol de campo: bola oficial para jogo, treino e aprendizagem, circunferência entre 68 cm e 70 cm, peso de 410 g a 450 g, material em poliuretano, câmara de butil e miolo removível/lubrificado.	22	unid.	148,00	3.256,00
7	Bolsa de massagem grande: bolsa horizontal para transporte de materiais de apoio, dimensões aproximadas de 40 cm x 24 cm x 31 cm, em nylon, com bolsos laterais, bisnagas, garrafas e compartimento térmico.	6	unid.	180,75	1.084,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE: Realização de Campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	Kit de esparadrapo impermeável: kit com 10 rolos, 10 cm x 4,5 cm, em algodão com tratamento acrílico e massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco, destinado a primeiros socorros.	10	kit	172,00	1.720,00
9	Faixa/lona de divulgação de eventos: material em lona, 5 m x 3 m, impressão digital 4/0, gramatura 440, destinada à comunicação visual do evento.	6	unid.	538,50	3.231,00
10	Painel em lona/banner/faixa/backdrop: lona vinílica, 3,20 m x 0,85 m, impressão 4/0, acabamento em ilhós, destinada à comunicação visual e divulgação institucional do campeonato.	6	unid.	206,72	1.240,32
11	Painel em lona/banner/faixa/backdrop: lona vinílica, 11,44 m x 5,90 m, gramatura 440, destinada à divulgação visual nas laterais do campo e identificação do evento.	2	unid.	2.018,13	4.036,26
12	Wind banner: base em polietileno, estrutura em alumínio e fibra, bandeira em tecido flag 100% poliéster, dimensões aproximadas de 200 cm x 60 cm, impressão 4 x 0, para padronização visual e valorização institucional.	25	unid.	149,28	3.732,00
13	Medalha honra ao mérito: medalha em metal, diâmetro aproximado de 55 mm, destinada ao	500	unid.	8,83	4.415,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE: Realização de Campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	reconhecimento de desempenho e premiação dos beneficiários.				
14	Prancheta: apoio para papéis e documentos, dimensões aproximadas de 345 mm x 220 mm, material acrílico transparente com pegador metálico, para organização e registro das atividades.	4	unid.	41,22	164,88
15	Rede de futebol de campo: rede para modalidade futebol de campo, dimensões aproximadas de 7,5 m x 2,5 m, material em polipropileno fio 2,5 mm com tratamento UV.	6	unid.	436,80	2.620,80
16	Spray demarcatório: espuma para marcação temporária no gramado, destinada à indicação da posição da bola e distância regulamentar para barreira em cobranças de falta.	32	unid.	68,00	2.176,00
17	Troféu: premiação em polipropileno metalizado, altura aproximada de 55 cm, destinado ao 3º lugar, artilheiro, goleiro menos vazado e jogador mais disciplinado.	4	unid.	200,00	800,00
18	Troféu: premiação em polipropileno com base quadrada e tampa, altura aproximada de 71 cm, destinado ao 2º lugar.	1	unid.	343,00	343,00
19	Troféu: premiação em polipropileno metalizado, altura aproximada de 120 cm, destinado à equipe campeã.	1	unid.	983,30	983,30
20	Camisa gola polo: uniforme para identificação da equipe de trabalho,	24	unid.	120,00	2.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE: Realização de Campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	tamanhos P, M, G e GG, material piquê, meia manga, gola polo com peitilho e logomarca bordada no bolso.				
21	Camiseta esportiva de identificação: tecido tecnológico em poliéster e elastano, com proteção UV e manga curta, destinada à padronização visual da equipe de trabalho.	24	unid.	80,00	1.920,00
22	Par de caneleiras: equipamento de proteção para futebol, tamanho único, material em polipropileno e EVA, com elástico e velcro para ajuste, destinado à segurança dos beneficiários.	500	par	25,56	12.780,00
23	Chuteira com trava fixa: calçado esportivo para futebol de campo, cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural.	500	par	125,00	62.500,00
24	Colete esportivo: colete dupla face, tamanho único, 100% poliéster, destinado à identificação, divisão de equipes, organização e apoio durante os jogos.	250	unid.	20,40	5.100,00
25	Kit de uniforme esportivo com 22 unidades: kit personalizado contendo 20 camisas de linha, 2 camisas de goleiro, 22 calções e 22 meiões, em tamanhos infantil, juvenil e adulto, para distribuição aos beneficiários/equipes.	23	kit	1.896,52	43.619,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE: Realização de Campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	Serviço de arbitragem: equipe composta por 1 árbitro principal, 2 árbitros assistentes e 1 quarto árbitro, para condução das partidas e cumprimento das regras do jogo.	32	diária	340,00	10.880,00
27	Locação de ônibus: transporte das equipes e da organização da sede para os povoados e dos povoados para a sede, em deslocamentos de ida e volta, conforme calendário do campeonato.	22	diária	842,90	18.543,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					197.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$...... (.....)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DA ENTREGA SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

ANEXO -VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º XX/2026 - Processo Administrativo n.º 028/2026

Eu, **XX**, RG n.º XX2 – SSP/SP, CPF Sob n.º XX, representante legal da **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º XX, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório Do Pregão Eletrônico xx/2026, realizado pela Prefeitura Municipal São Felix de Balsas/MA, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

LOCAL, XX DE XXXX DE 2026.

(NOME DA EMPRESA E DO TITULAR)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2026 - SRP Processo Administrativo n.º 028/2026.

Eu, **XX** RG n.º XXX – SSP/SP, CPF Sob n.º XX, representante legal da **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º XX, DECLARO, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, trabalhadores noturnos, em condições perigosas ou insalubre que sejam menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

LOCAL/MA, XX DE XX DE 2026.

Nome da Empresa
Titular da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0XX/2026 - Processo Administrativo n.º 0XX/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Eu, **XXX**, RG nº XXX – SSP/SP, CPF Sob nº XXX, representante legal da **(EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº XX, sediada na (ENDEREÇO), Setor – CEP XXX, DECLARA, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento contratação direta, sob a modalidade DISPENSA n.º 033/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas/MA, **que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

LOCAL/MA, XX DE XXX DE 2026.

Titular da Empresa
(NOME DA EMPRESA)